

PREGÃO PRESENCIAL SRP Nº 11/2014
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 0100057-37.2014

EDITAL

O TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO ACRE, por intermédio do(a) pregoeiro(a) designado(a) pela Portaria nº 452/2014, de 28/02/2014, publicada no Diário da Justiça nº 5.113, de 07/03/2014, torna pública a abertura de procedimento licitatório na modalidade PREGÃO PRESENCIAL, do tipo MENOR PREÇO POR ITEM, obedecidos os preceitos Lei nº 10.520/2002, Decretos 5.450/2005, 3.555/2000, 7.892/2014 e, subsidiariamente, pela Lei nº 8.666/1993 e Decreto Estadual nº 5.972/2010, e subordinando-se às condições e exigências estabelecidas neste Edital e seus anexos.

1. DAS DISPOSIÇÕES INICIAIS

1.1. A abertura dos envelopes relativos a presente licitação, dar-se-á em sessão pública a ser realizada na data e local a seguir indicados:

1.1.1. ITEM 1 – Os envelopes contendo a Proposta e os documentos de Habilitação definidos no objeto deste Edital e seus Anexos deverão ser entregues à Pregoeira, até às 09:00 horas do dia 18 de julho de 2014, na sala da Direção do Fórum de Santa Rosa do Purus, situado na Rua Porírio de Moura, s/n, bairro Centro – CEP 69.955-000 – Santa Rosa do Purus/AC.

1.1.2. ITEM 2 – Os envelopes contendo a Proposta e os documentos de Habilitação definidos no objeto deste Edital e seus Anexos deverão ser entregues à Pregoeira, até às 14:00 horas do dia 16 de julho de 2014, na sala da Direção do Fórum de Assis Brasil, situado na Rua Dom Giocondo Maria Grotti, nº 281, bairro Centro – CEP 69.935-000 – Assis Brasil/AC.

1.2. Ocorrendo decretação de feriado ou outro fato superveniente que impeça a realização desta licitação na data acima mencionada, o evento será automaticamente transferido para o primeiro dia útil subsequente, salvo comunicação em contrário.

1.2. Este edital e seus anexos estão à disposição dos interessados na Comissão Permanente de Licitação do Tribunal de Justiça do Estado do Acre, localizada no Centro Administrativo, Rua Tribunal de Justiça, s/nº, Via Verde, Rio Branco – AC, telefones - (0xx) 68-3302-0345 / 0346, de 2ª a 6ª feira, das 8:00 às 18:00h, onde poderão ser obtidas cópias gratuitamente ou poderão ser consultados pelo site www.tjac.jus.br, na opção “Licitações Atuais”.

1.3. Na contagem dos prazos estabelecidos neste edital e seus anexos, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento. Só se iniciam e vencem os prazos em dias de expediente neste Tribunal.

1.4. É facultado ao(à) PREGOEIRO(A) proceder, em qualquer fase da licitação, diligências destinadas a esclarecer ou a complementar a instrução do Processo licitatório, vedada a inclusão posterior de documento ou informação que deveria constar originalmente da Proposta e da Habilitação.

1.5. Integram o presente edital, como ANEXOS, e independente de transcrição, os documentos seguintes:

ANEXO I	Termo de Referência
ANEXO II	Minuta da Ata de Registro de Preços
ANEXO III	Declaração de Inexistência de Fato Superveniente Impeditivo da Habilitação
ANEXO IV	Declaração de Grau de Parentesco e Inexistência de Vínculo Empregatício
ANEXO V	Modelo de Declaração dando ciência que cumpre plenamente os requisitos de habilitação

Tribunal de Justiça – Gerência de Contratação

ANEXO VI	Declaração de Elaboração Independente de Proposta
ANEXO VII	Formulário de Proposta de Preços
ANEXO VIII	Modelo de Declaração de Cumprimento às Normas Relativas ao Trabalho do Menor

2. OBJETO

2.1. A presente licitação tem por objeto a formação de registro de preço para futura e eventual contratação dos serviços de transporte fluvial, conforme especificações e quantidades discriminadas no Anexo I – Termo de Referência deste Edital.

2.2. Quantidade máxima para contratação do objeto ora licitado:

PLANILHA DE REFERÊNCIA:

ITEM	COMARCA	DESCRIÇÃO	UNID	QTDE INSTITUCIONAL ESTIMADA	QTDE MÍNIMA COTADA.	QTDE PARA ADESAO
1	Santa Rosa do Purus	Transporte fluvial (barco tipo voadeira), com condutor (piloto), embarcação de proa Chata, com as seguintes características:	Diária	50	50	250
2	Assis Brasil	Comprimento: 6m; Boca Máxima: 1,23m; Pontal: 0,40m; Calado: 0,04; Para Potencia Mínima de 15HP; Para Potencia Máxima: 60HP; Peso Aproximado 110 a 130kg; Lotação Mínima 6 pessoas; Espessura do Casco: 1,2 a 1,6 mm; Com cadeira Giratória para o operador da embarcação; Cobertura Removível em Lona Vinil e Metal Antioxidante; Colete Salva-vidas, com capacidade para peso total de 90kg.	Diária	80	80	400

3. DOS ESCLARECIMENTOS E DA IMPUGNAÇÃO AO EDITAL

3.1. Até 02 dias úteis antes da data fixada para a abertura da sessão pública deste PREGÃO, qualquer cidadão ou licitante poderá solicitar esclarecimento, providências ou impugnar o ato convocatório do presente certame licitatório por irregularidade na aplicação da Lei.

3.1.1. Os pedidos de esclarecimentos e impugnações deverão ser enviados ao(a)

Pregoeiro(a) exclusivamente por meio eletrônico via internet, através do e-mail cpl@tjac.jus.br.

3.2. Decairá do direito de impugnar os termos deste Edital o licitante que não o fizer no prazo estabelecido no subitem 4.1 hipótese em que tal comunicação não terá efeito de recurso consoante dispõe o § 2º do art. 41 da Lei nº 8.666/93.

3.3. Caberá ao(à) Pregoeiro(a), auxiliado(a) pelo setor responsável pela elaboração deste instrumento, decidir sobre a petição no prazo de um dia útil.

3.4. Acolhido o pedido, será designada nova data para a realização do certame, exceto quando as alterações, inquestionavelmente, não afetarem a formulação das propostas.

3.5. A impugnação feita tempestivamente pelo licitante não o impedirá de participar do processo licitatório até o trânsito em julgado da decisão a ela pertinente.

4. DAS CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO

4.1. Poderão participar deste Pregão Presencial os interessados que pertençam ao ramo de atividade relacionado com o objeto e que atendam a todas as exigências, inclusive quanto à documentação exigida neste edital e seus anexos.

4.2. Não poderão participar desta licitação:

4.2.1. Empresas cujo objeto social não seja pertinente nem compatível com o objeto deste PREGÃO;

4.2.2. Empresas que estejam reunidas em consórcio, qualquer que seja sua forma de constituição;

4.2.3. Empresas que estejam suspensas, temporariamente, de participar de licitações ou impedidas de contratar com qualquer órgão da Administração Pública, nas esferas federal, estadual e municipal, em observância ao entendimento exposto no Parecer ASJUR nº. 334/2013, nos termos do posicionamento do STJ (REsp nº. 151.567/RJ).

4.2.4. Empresas que tenham sido declaradas inidôneas para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os efeitos da punição;

4.2.5. Empresas que tenham entre seus sócios, gerentes, diretores, funcionários ou integrantes de quadro técnico, membro ou servidor do PODER JUDICIÁRIO DO ESTADO DO ACRE, ou que tenham participado da elaboração do Termo de Referência, ou, ainda, cônjuge, companheiro ou parente até o terceiro grau, inclusive, de membros ou servidores investidos em cargo de direção ou assessoramento do Poder Judiciário;

4.2.6. Em recuperação judicial ou extrajudicial ou com falência decretada, que se encontrem sob concurso de credores ou em processo de insolvência, dissolução ou em liquidação;

4.3. A participação na presente licitação implica a aceitação plena e irrevogável de todos os termos, cláusulas e condições constantes deste Edital e de seus anexos, bem como a observância dos preceitos legais e regulamentares em vigor e, ainda, a responsabilidade pela fidelidade e legitimidade das informações e dos documentos apresentados em qualquer fase do processo.

5. DO CREDENCIAMENTO

5.1. Os atos públicos desta Licitação poderão ser presenciados por qualquer cidadão, porém, só terá direito a usar a palavra, rubricar e firmar documentos e interpor recursos os representantes devidamente credenciados, de acordo com o procedimento abaixo.

5.2. Na Sessão Pública de recebimento dos Envelopes de Proposta e Habilitação o licitante far-se-á representar por seu titular, ou por pessoa devidamente credenciada. Somente estes poderão se manifestar em nome do licitante na prática de demais atos inerentes deste PREGÃO.

5.3. No início da Sessão Pública será aberto o Credenciamento e o (a) Pregoeiro (a) fará

as devidas comprovações quanto a existência dos necessários poderes para a representação dos licitantes através de seus credenciados ou sócios mediante a apresentação dos respectivos documentos, nas condições seguintes:

5.3.1. Se o licitante se fizer representar por seu sócio, deverá este, para que se promovam as devidas averiguações quanto à Administração e Gerência da Sociedade, apresentar Carteira de Identidade ou documento equivalente, bem como cópia do Ato Constitutivo, Estatuto ou Contrato Social em vigor, devidamente registrados, em se tratando de Sociedade Empresaria e, no caso de Sociedades por Ações, acompanhado de documento de Eleição de seus Administradores, e, no caso de Empresário Individual, a inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis.

5.3.2. Caso seja designado outro representante, este deverá estar devidamente credenciado, sendo imprescindível, para que o credenciamento seja aceito, a apresentação dos documentos seguintes:

5.3.2.1. Carteira de Identidade ou documento equivalente;

5.3.2.2. Procuração pública ou particular, firmada pelo representante legal da empresa, nos termos do seu Ato Constitutivo, Estatuto ou Contrato Social, documento esse que obrigatoriamente deverá ser apresentado em cópia junto com a credencial para a comprovação da condição do titular para delegar poderes ao representante credenciado.

5.4. Somente se manifestarão na Sessão Pública deste PREGÃO os licitantes devidamente credenciados. A não apresentação do credenciamento não impedirá sua participação, mas impedirá o seu representante de se manifestar durante o procedimento licitatório.

5.5. Cada representante credenciado poderá representar apenas um licitante.

5.6. Após declarado encerrado o Credenciamento, serão recebidos os envelopes de Propostas e Habilitação dos credenciados, não sendo a partir deste momento permitido, sob qualquer argumento, a admissão de licitantes retardatários.

5.7. Declarada aberta a sessão pelo (a) Pregoeiro (a), o representante da licitante apresentará declaração dando ciência de que cumpre plenamente os requisitos de habilitação (Anexo V) e entregará os envelopes contendo a proposta de preços e os documentos de habilitação, não sendo aceita, a partir desse momento, a admissão de novos licitantes.

6. DA MICROEMPRESA, EMPRESA DE PEQUENO PORTE E COOPERATIVA

6.1. No caso de participação de microempresas, empresas de pequeno porte ou cooperativas, será observado o disposto na Lei Complementar nº 123/06, notadamente os artigos. 42 a 49.

6.1.1. O enquadramento como microempresa - ME ou empresa de pequeno porte - EPP dar-se-á nas condições do Estatuto Nacional da Microempresa e Empresa de Pequeno Porte, instituído pela Lei Complementar nº 123/06.

6.1.2. No caso de participação de sociedade cooperativa que se enquadre nas disposições do art. 34 da Lei nº 11.488/07 e do art. 3º, § 4º, VI da Lei Complementar nº 123/06, esta receberá o mesmo tratamento concedido pela Lei Complementar nº 123/06 às ME/EPP.

6.1.3. A pessoa física ou o empresário individual enquadrados nos limites definidos pelo art. 3º da Lei Complementar nº 123/06 receberá o mesmo tratamento concedido pela Lei Complementar nº 123/06, às ME/EPP.

6.2. A fruição dos benefícios licitatórios determinados pela Lei Complementar nº 123/06 independerá de inscrição da ME/EPP ou equiparado no regime tributário simplificado.

6.3. Os licitantes que se enquadrarem nas situações previstas no art. 3º da Lei Complementar nº 123/06, e não possuírem quaisquer dos impedimentos do § 4º do artigo citado deverão apresentar declaração em campo próprio do sistema de que cumprem os

requisitos legais para a qualificação como ME/EPP ou equiparado, estando aptos a usufruir do tratamento favorecido estabelecido nos arts. 42 a 49 da referida Lei Complementar nº 123/06.

6.4. Caso inexistente campo próprio no sistema eletrônico, a declaração deverá ser enviada ao(à) pregoeiro(a) até a data e horário marcados para abertura da sessão

6.5. A não apresentação da declaração de ME/EPP e equiparado importará na renúncia ao tratamento consagrado na Lei Complementar nº 123/06.

7. DA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA E DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

7.1. A proposta e os documentos para habilitação serão entregues pelos representantes do Licitante o (a) Pregoeiro (a), no dia, hora e local citados no preâmbulo deste Edital, em envelopes distintos, devidamente lacrados e rubricados em seus fechos com os seguintes dizeres em sua parte externa:

ENVELOPE Nº. 01 Proposta de Preços PREGÃO PRESENCIAL SRP Nº 11/2014 TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO ACRE Data: Hora: Razão Social da Empresa Licitante ou nome da Pessoa Física: CNPJ:	ENVELOPE Nº. 02 Documentos para a Habilitação PREGÃO PRESENCIAL SRP Nº 11/2014 TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO ACRE Data: Hora: Razão Social da Empresa Licitante ou nome da Pessoa Física: CNPJ:
---	--

7.2. Os documentos de habilitação exigidos neste PREGÃO deverão ser legíveis e poderão ser apresentados no original, por qualquer processo de cópia autenticada por Tabela de notas ou por membro da equipe de apoio do (a) Pregoeiro (a) do TJ/AC mediante a apresentação do documento original, ou ainda por publicação em órgão de Imprensa Oficial.

7.3. Na hipótese de o interessado pretender servir-se da autenticação por servidor membro da equipe de apoio, este ficará à disposição dos interessados no horário de expediente, na sala da Seção de Licitações e Contratos, no endereço indicado no preâmbulo deste Edital, das 9 horas até às 18 horas do dia anterior à data marcada para o recebimento dos envelopes de Proposta e Habilitação, observada as condições seguintes:

7.3.1. Somente serão aceitas cópias legíveis;

7.3.2. Não serão aceitos documentos cujas datas estejam rasuradas.

7.4. Toda e qualquer documentação poderá ser autenticada pelo (a) Pregoeiro (a) e sua equipe de apoio, em até 1 (uma) hora antes do início da respectiva licitação. O licitante assume toda a responsabilidade pela entrega de documentos sem a devida autenticação.

7.5. A inobservância do que estipulado nos itens deste capítulo acarretará a inabilitação ou a desclassificação do licitante, conforme o caso.

7.6. A não apresentação da Declaração de Cumprimento dos Requisitos de Habilitação constante do subitem 6.7 acarretará o impedimento do licitante participar do PREGÃO, por ser documento obrigatório pela Lei nº 10.520/2002.

7.7. A Proposta assim como os documentos de Habilitação, são documentos licitatórios e após abertos os envelopes serão juntados aos autos do Processo Licitatório, não podendo dele ser retirados.

7.8. Não serão consideradas Propostas e Documentação para Habilitação apresentada por internet (e-mail), via postal ou fac-símile.

8. DA PROPOSTA

8.1. A Proposta deverá ser preenchida pelo licitante em uma via, em papel timbrado da empresa, sem emendas, rasuras ou entrelinhas, apresentada no ENVELOPE Nº 01, conforme Anexo III deste Edital, contendo os elementos e informações seguintes:

8.1.1. Número do Pregão, razão social da empresa, número do CNPJ, endereço completo, número de telefone incluso o de fax e celular, se houver, e-mail, bem como nome de banco, número da conta e a respectiva agência onde o licitante deseja receber seus créditos, caso seja vencedor. O CNPJ registrado na Proposta deverá ser o mesmo da Nota Fiscal emitida por ocasião do pagamento do objeto contratado, caso o licitante seja vencedor;

8.1.2. Descrição do objeto da licitação de acordo com as especificações constantes do Termo de Referência, Anexo I deste Edital;

8.1.3. Nos preços cotados deverão estar inclusos, além do lucro, todas as despesas e custos, tais como: transportes, encargos, tributos de qualquer natureza, despesas diretas ou indiretas, relacionadas com a prestação de serviços, objeto da presente licitação;

8.1.4. Somente serão aceitos preços com até 2 (duas) casas decimais após vírgula, conforme dispõe a Lei nº 9.069/1995;

8.1.5. Os preços deverão ser preços correntes de mercado, sem quaisquer acréscimos em virtude da expectativa inflacionária ou de custos financeiros.

8.1.6. Indicação do prazo de validade da Proposta, não podendo este ser inferior a 60 (sessenta) dias, da data de sua entrega;

8.1.7. Data e assinatura do representante legal do licitante com sua qualificação e identificação do nome abaixo da assinatura.

8.2. A apresentação da Proposta implica para o licitante a observância dos preceitos legais em vigor, bem como a integral e incondicional aceitação de todos os termos e condições deste Edital, sendo responsável pela fidelidade e legitimidade das informações e dos documentos apresentados em qualquer fase da licitação.

8.3. O licitante que desejar reproduzir as informações constantes no Modelo de Proposta Anexo III, deste Edital, poderá assim fazer, desde que não altere e/ou descaracterize a substância do Modelo indicado.

8.4. Após a abertura da Proposta não será admitido pedido de desistência, sem que fique o licitante sujeito à aplicação de sanções previstas na Lei nº 10.520/2002, salvo por motivo justo decorrente de fato superveniente analisado e aceito pelo (a) Pregoeiro (a) previsto no artigo 43, §6º da Lei 8.666/93.

8.5. A Proposta, uma vez aberta vinculará o licitante, obrigando-o, caso seja vencedor, ao cumprimento do seu objeto, nas condições definidas no Edital consoante dispõe a Lei nº 10.520/2002.

8.6. O (a) Pregoeiro (a) poderá solicitar prorrogação do prazo de validade da Proposta sendo facultado ao licitante recusar ou aceitar o pedido, entretanto, no caso de concordância, a Proposta não poderá ser modificada.

8.7. Na hipótese do processo licitatório vir a ser interrompido em razão de Recurso Administrativo, o prazo de validade da Proposta fica automaticamente prorrogado por igual número de dias em que estiver suspenso.

8.8. Não serão consideradas Propostas apresentadas por internet (e-mail), via postal ou fac-símile. A Proposta deverá ser formulada e entregue nas condições disciplinadas neste Edital e, rigorosamente, apresentada em obediência às especificações dele constantes.

8.9. O TJ/AC poderá, caso julgue necessário, solicitar maiores esclarecimentos sobre a composição dos preços propostos.

9. DA HABILITAÇÃO

9.1. O licitante deve apresentar no ENVELOPE Nº 02, devidamente fechado,

documentação relativa à habilitação através dos seguintes documentos:

9.1.1. Regularidade Fiscal e Trabalhista

9.1.1.1. Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas do Ministério da Fazenda (CNPJ);

9.1.1.2. Prova de regularidade com a Seguridade Social (CND/INSS) mediante a apresentação da Certidão Conjunta Negativa de Débitos Relativos às Contribuições Previdenciárias e às de Terceiros, emitida pela Secretaria da Receita Federal do Brasil;

9.1.1.3. Prova de Regularidade de Situação ou Certidão Positiva com Efeito Negativa, perante o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço – CRS, relativo ao FGTS, emitida pela Caixa Econômica;

9.1.1.4. Prova de regularidade com a Fazenda Federal do domicílio ou sede do licitante, através da Certidão Conjunta Negativa de Débitos relativos aos Tributos Federais e à Dívida Ativa da União emitida pela Procuradoria Geral da Fazenda Nacional - PGFN;

9.1.1.5. Prova de regularidade para com a Fazenda Estadual do domicílio ou sede do licitante, mediante Certidão Negativa de Débitos Fiscais e da Certidão Negativa de Inscrição de Débitos na Dívida Ativa;

9.1.1.6. Prova de regularidade para com a Fazenda Municipal do domicílio ou sede do licitante, mediante Certidão Negativa de Débitos Fiscais e da Certidão Negativa de Inscrição de Débitos na Dívida Ativa;

9.1.1.7. Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a JUSTIÇA DO TRABALHO, em relação a todos os estabelecimentos da empresa, mediante a apresentação de Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas – CNDT ou Certidão Positiva de Débitos Trabalhistas com efeitos da CNDT, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, 1º de maio de 1943, instituída pela Lei nº 12.440, de 07/07/2011.

9.1.2. Qualificação Técnica

9.1.2.1. 1 (um) ou mais atestado(s) ou declaração(ões) de capacidade técnico-operacional que comprove(m) ter o licitante fornecido para órgão ou entidade da administração pública direta ou indireta, federal, estadual, municipal ou do Distrito Federal, ou ainda, para empresas privadas, 30% (trinta por cento) da quantidade do item de valor total mais significativo dentre aqueles em que o licitante oferecer a melhor proposta.

9.1.2.1.1. Para facilitar o entendimento, segue o exemplo abaixo:

a. Caso o licitante “A” ofereça a melhor proposta para os itens 01, 02, 06 e 11, e, considerando que o valor total do item 11 é maior do que os demais, a empresa deverá apresentar atestado somente para o item 11.

9.1.3. Outros Documentos

9.1.3.1. Declaração de Inexistência de Fato Superveniente Impeditivo da Habilitação, na forma do § 2º, do artigo 32, da Lei 8.666/93; (Anexo IX)

9.1.3.2. Declaração de que não possui, em seu quadro de pessoal, empregado(s) menor(es) de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e, em qualquer trabalho, menores de 16 (dezesseis) anos, salvo na condição de aprendiz (Lei 9.854/99), a partir de 14 (quatorze) anos, nos termos do artigo 27, inciso V, da Lei n.º 8.666/93; (Anexo VII)

9.1.3.3. Declaração de que não possui em seus quadros, empregados que sejam cônjuges, companheiros ou parentes em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau, inclusive, de ocupantes de cargos de direção e de assessoramento, de membros ou juízes vinculados ao Tribunal de Justiça do Estado do Acre, para fins do disposto na Resolução nº 9, de 6 de dezembro de 2005, do Conselho Nacional de Justiça; (Anexo IV)

9.1.3.4. Declaração de Elaboração Independente de Proposta. (Anexo VIII).

9.2. O(A) Pregoeiro(a) reserva-se o direito de solicitar o original de qualquer documento,

sempre que tiver dúvida e julgar necessário.

10. DO JULGAMENTO DAS PROPOSTAS

10.1. O(A) Pregoeiro(a) no julgamento da Proposta poderá solicitar análise técnica da mesma ao responsável pela elaboração do Termo de Referência, como também realizar diligências ou requisitar informações, nos termos do §3º do art. 43, da Lei nº 8.666/93, aplicado subsidiariamente neste PREGÃO.

10.2. No julgamento da Proposta, a classificação dar-se-á pelo critério de Menor Preço, sendo considerada classificada em primeiro lugar a Proposta que atender a todas as condições do Edital e ofertar o Menor Preço, representado pelo menor lance, quando houver.

10.2.1. A aceitabilidade dos preços será aferida a partir dos preços médios de mercado, apurados mediante pesquisa realizada pelo TJAC, presente nos autos que originou este Pregão.

10.3. Não serão aceitas propostas com valor global superior ao estimado ou com preços manifestamente inexequíveis;

10.3.1. Considerar-se-á inexequível a proposta que não venha a ter demonstrada sua viabilidade por meio de documentação que comprove que os custos envolvidos na contratação são coerentes com os de mercado do objeto deste Pregão.

10.3.2. Se houver indícios de inexequibilidade da proposta de preço, ou em caso da necessidade de esclarecimentos complementares, poderá ser efetuada diligência, na forma do 3º, do art. 43, da Lei nº. 8.666/93, para efeito de comprovação de sua exequibilidade, podendo-se adotar, dentre outros, no que couber, os seguintes procedimentos:

10.3.2.1. Questionamentos junto ao proponente para a apresentação de justificativas e comprovações em relação aos custos com indícios de inexequibilidade;

10.3.2.2. Pesquisas em órgãos públicos ou empresas privadas;

10.3.2.3. Verificação de outros contratos que o proponente mantenha com a Administração ou a iniciativa privada;

10.3.2.4. Pesquisa de preço com fornecedores dos insumos utilizados, tais como: atacadistas, lojas de suprimentos e fabricantes;

10.3.2.5. Verificação de notas fiscais dos produtos adquiridos pelo proponente;

10.3.2.6. Estudos setoriais;

10.3.2.7. Análise de soluções técnicas escolhidas e/ou condições excepcionalmente favoráveis que o proponente disponha para o cumprimento das obrigações a serem contratadas;

10.3.2.8. Demais verificações que porventura se fizerem necessárias.

10.4. Será desclassificada a Proposta que:

10.4.1. Não atenda às exigências deste Edital, especificamente aquelas contidas no Termo de Referência, Anexo I, do ato convocatório;

10.4.2. A omissão das informações e especificações sobre o objeto ofertado que inviabilize a sua análise em conformidade com as exigências do Edital;

10.4.3. Apresente preços manifestamente inexequíveis, assim considerados aqueles que não venham a ter demonstrada a sua viabilidade através de documentação solicitada pelo(a) Pregoeiro(a) nos termos do §3º do art. 43, da Lei nº 8.666/93, aplicado subsidiariamente neste Pregão;

10.4.4. Apresentem preços unitários e globais acima do máximo estabelecido para esta licitação, constante da Planilha de Preços pesquisados pelo TJAC, anexa aos autos do Processo Licitatório.

10.5. Antes da desclassificação da Proposta por preço acima do máximo estabelecido, o(a) Pregoeiro(a) poderá negociar com o licitante a redução do seu preço; caso obtenha

êxito na negociação, o valor da proposta será readequado, devendo o representante do licitante rubricar novamente a Proposta, registrando-se o fato na Ata da Sessão.

10.6. Quando todas as Propostas forem desclassificadas o(a) Pregoeiro(a) poderá suspender o pregão e estabelecer uma nova data, com prazo não inferior a oito dias úteis para o recebimento de novas propostas dos licitantes desclassificados, escoimadas das causas ensejadoras das desclassificações anteriores.

10.7. As Propostas que atenderem aos requisitos do Edital e seus Anexos serão verificadas quanto a erros, os quais serão corrigidos pela Comissão Permanente de Licitação da forma seguinte:

10.8. Discrepância entre valor grafado em algarismos e por extenso: prevalecerá o valor por extenso.

10.9. Erro de transcrição das quantidades previstas no edital: o resultado será corrigido, mantendo-se o preço unitário e corrigindo-se a quantidade e o preço total.

10.10. Erro de multiplicação do preço unitário pela quantidade correspondente será retificado, mantendo-se o preço unitário e a quantidade e corrigindo-se o produto.

10.11. Erro de adição: será retificado, considerando-se as parcelas corretas e retificando-se a soma.

10.12. Na hipótese de erro no preço cotado não será admitida retificação.

10.13. O desatendimento de exigências formais não essenciais não importará no afastamento do licitante, desde que seja possível a aferição da sua qualificação e a exata compreensão da sua proposta, durante a realização da sessão pública de Pregão Presencial.

10.14. Da seleção para a etapa de lance

10.14.1. Participarão da etapa de lances todos os licitantes credenciados com poderes para ofertar lances e cuja proposta esteja em conformidade com o edital.

10.14.2. Em seguida, será dado início à etapa de apresentação de lances verbais pelos proponentes, que deverão ser formulados de forma sucessiva, em valores distintos e decrescentes ao anteriormente ofertado pelo concorrente.

10.14.3. Os lances deverão ser formulados pelo critério de MENOR PREÇO UNITÁRIO POR ITEM.

10.14.4. A ordem para os licitantes ofertarem lance será em rodada de lance, com valores decrescentes. Iniciando-se pelo lance do proponente da menor proposta de preços até o último lance pertencente à proposta de maior valor, estabelecida como rodada completa de lances.

10.14.5. É garantido ao licitante o direito de ofertar lance em cada rodada completa, até que desista da disputa, ou quando da abertura da rodada de lances só restar sua proposta.

10.14.6. A desistência em apresentar lance verbal, quando convocado pelo(a) Pregoeiro(a), implicará na exclusão do licitante da etapa de lances e na manutenção do último preço apresentado pelo licitante, para efeito de ordenação das propostas.

10.14.7. Iniciada a primeira rodada de lances, esta só se encerrará quando todos os licitantes presentes tiverem se manifestado, iniciando-se em seguida novas rodadas, com exclusão dos desistentes, até quando da abertura da última rodada de lances só restar uma proposta – sem concorrente para cobri-la, que será definida como proposta classificada em primeiro lugar.

10.14.8. O licitante somente poderá ofertar lance inferior ao último lance ofertado e registrado pelo(a) pregoeiro(a). As ofertas de lances se darão no momento em que o(a) Pregoeiro(a) conferir a palavra ao licitante, não cabendo retratação dos lances já ofertados.

10.15. Do direito de preferência das microempresas, empresas de pequeno porte ou cooperativas:

10.15.1. Encerrada a fase de lances com a definição da proposta classificada em primeiro lugar, será assegurado nos termos do art. 45, I da Lei Complementar nº 123/2006, preferência para contratações de microempresas, empresas de pequeno porte ou cooperativas, mediante aplicação do empate ficto, entendendo-se por empate aquelas situações em que as propostas apresentadas pelas microempresas, empresas de pequeno porte sejam iguais ou até 5% (cinco por cento) superiores à proposta melhor classificada.

10.15.2. Para efeito do disposto no subitem acima, ocorrendo o empate, proceder-se-á da seguinte forma:

a. A microempresa, empresa de pequeno porte ou cooperativa mais bem classificada poderá, no prazo de cinco minutos, sob pena de preclusão, apresentar uma última oferta, com preço inferior ao da primeira colocada, situação em que, atendidas as exigências habilitatórias, será declarada vencedora.

b. Não sendo vencedora a microempresa, empresa de pequeno porte ou cooperativa, na forma do inciso anterior, será convocada a remanescente que porventura se enquadre na situação descrita nesta condição, na ordem classificatória, para o exercício do mesmo direito. Havendo empate, será realizado o sorteio;

c. O disposto neste subitem somente se aplicará quando a melhor oferta inicial não tiver sido apresentada por microempresa, empresa de pequeno porte ou cooperativa.

10.15.3. Concluídos os procedimentos relativos ao direito de preferência, o(a) Pregoeiro(a) negociará com o detentor da melhor proposta na fase de lances e em seguida examinará quanto à aceitabilidade do preço em relação ao estimado para a contratação e sua exequibilidade, caso positivo, declarará a proposta como classificada em primeiro lugar.

10.15.4. Haverá empate entre dois ou mais licitantes quando houver igualdade de preços entre as propostas escritas e não haja lances para definir o desempate. Neste caso o desempate ocorrerá por meio de sorteio a ser realizado durante a sessão do presente Pregão.

10.15.5. Concluída a etapa de lances, será em seguida aberto o envelope contendo a documentação de Habilitação, procedendo o(a) pregoeiro(a), ato contínuo, à análise dos documentos e condições definidas neste edital.

10.15.6. O licitante primeiro colocado obriga-se a apresentar no prazo máximo de 48 (quarenta e oito) horas, contados do encerramento da sessão, a nova proposta com os valores respectivos readequados ao lance respectivo, sob pena de desclassificação, além de se sujeitar às sanções previstas neste Edital.

11. DO JULGAMENTO DA HABILITAÇÃO

11.1. Serão proclamados Habilitados os licitantes que apresentarem a documentação na forma exigida neste Edital e Inabilitados aqueles que deixarem de apresentar quaisquer dos documentos exigidos ou os apresentarem de forma irregular, com exceção do saneamento de falhas na documentação habilitatória, quando esta retratar situação fática ou jurídica já existente na data estipulada da abertura da licitação, podendo ser aberto prazo de dois dias úteis, nos termos do art. 11, incisos XXVI e XXVII, do Decreto Estadual n. 5.972/2010.

11.2. Se o detentor da melhor Proposta desatender às exigências para Habilitação previstas neste Edital será proclamado Inabilitado e o (a) Pregoeiro(a) examinará as ofertas subsequentes e procederá à habilitação do licitante seguinte, na ordem de classificação, repetindo esse procedimento, sucessivamente, se necessário, até a apuração de uma Proposta que atenda ao Edital, para declarar o licitante vencedor.

11.3. Se a proposta classificada pertencer a uma microempresa ou empresa de pequeno porte ou cooperativa e cumprir os requisitos de habilitação do edital será declarada vencedora. Se a documentação quanto à regularidade fiscal apresentar alguma restrição, ainda assim, será declarada vencedora e assegurado o prazo de 2 (dois) dias úteis,

prorrogáveis por igual período, para regularização, iniciando-se a contagem do prazo a partir deste momento.

11.4. Caso o licitante não regularize sua situação fiscal será inabilitada e o(a) Pregoeiro(a) fará a abertura do envelope da documentação do licitante da proposta classificada em segundo lugar, e assim sucessivamente.

11.5. Quando todos os licitantes forem inabilitados, o(a) pregoeiro(a) poderá suspender o pregão e estabelecer uma nova data, com prazo não inferior a oito dias úteis, para a apresentação de novos documentos escoimados das causas ensejadoras de suas inabilitações, os quais serão analisados de acordo com a ordem de classificação das propostas.

11.6. Decorrido o prazo de apresentação de nova documentação o(a) Pregoeiro(a) notificará todos os licitantes da data e hora da Sessão Pública que dará continuidade ao Pregão.

11.7. Sob pena de Inabilitação, todos os documentos apresentados para Habilitação deverão estar em nome do licitante e, preferencialmente, com número do CNPJ e endereço respectivo, observadas as condições seguintes:

11.7.1. Se o licitante for a matriz, todos os documentos deverão estar em nome da matriz; ou

11.7.2. Se o licitante for a filial, todos documentos deverão estar em nome da filial exceto aqueles documentos que, pela própria natureza, comprovadamente, forem emitidos somente em nome da matriz;

11.7.3. O atestado de capacidade técnica poderá estar emitido em nome e com CNPJ da matriz e/ou da filial do licitante.

11.8. O TJAC manterá em seu poder, através da Comissão Permanente de Licitação, os Envelopes de Habilitação dos demais licitantes, pelo prazo de 60 dias, após a Homologação deste PREGÃO ou até o início da prestação do seu objeto pelo licitante Contratado, sob pena de inutilização dos mesmos.

12. O RECURSO ADMINISTRATIVO

12.1. Declarado o vencedor, qualquer licitante pode manifestar imediata e motivadamente, a intenção de recorrer da decisão do(a) Pregoeiro(a), cuja síntese será lavrada na Ata da Sessão.

12.2. A falta de manifestação imediata e motivada da intenção de interpor recurso, no momento da Sessão Pública, implicará decadência desse direito, ficando o(a) Pregoeiro(a) autorizado a adjudicar objeto licitado à licitante proclamada vencedora.

12.3. Manifestada a intenção motivada de recorrer, por qualquer dos licitantes, será concedido o prazo de até três dias úteis para a apresentação das razões do recurso, ficando os demais licitantes, desde logo, intimados para apresentar contrarrazões em igual número de dias, que começarão a correr do término do prazo do recorrente, sendo-lhes assegurada vista imediata dos autos, na sala da Comissão Permanente de Licitação localizada no térreo do Prédio Sede do Tribunal de Justiça do Estado do Acre, sito a Rua Tribunal de Justiça, s/nº, Via Verde, Rio Branco – AC, CEP 69.920-193.

12.4. O encaminhamento do eventual recurso e eventuais contrarrazões será dirigido ao Presidente do Tribunal de Justiça do Estado do Acre por intermédio do(a) Pregoeiro(a), devendo ser entregue por escrito e protocolizado no Setor de Protocolo do TJAC com cópia entregue na Comissão Permanente de Licitação deste Poder, localizada na Rua Tribunal de Justiça, s/nº, Via Verde, Rio Branco – AC, CEP 69.920-193, no horário de 09:00 às 18:00 horas.

12.5. Caso o(a) pregoeiro(a) não reconsidere a sua decisão, o recurso será encaminhado para apreciação pelo Presidente do Tribunal de Justiça do Estado do Acre.

- 12.6. Julgado o recurso, a autoridade competente fará a homologação do processo licitatório.
- 12.7. O acolhimento de recurso importará a invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento.
- 12.8. O recurso contra decisão do(a) Pregoeiro(a) não terá efeito suspensivo.
- 12.9. O(A) Pregoeiro(a) não conhecerá o recurso apresentado fora do prazo legal e/ou subscrito por pessoa não credenciada ou não identificada no processo para responder pela licitante.

13. DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

- 13.1. Após o julgamento da proposta, da habilitação e a homologação do resultado pela autoridade competente do Tribunal de Justiça do Estado do Acre, na forma estabelecida neste Edital, celebrará Ata de Registro de Preços, que firmará o compromisso para futura contratação entre as partes, com validade de 12 (doze) meses, a contar de sua publicação.
- 13.2. A Ata de Registro de Preço deverá ser assinada no prazo de até 05 (cinco) dias úteis, contados da data de convocação para sua assinatura, sendo convocado o licitante vencedor, e se for o caso, os demais que compuserem o cadastro de reserva, obedecida a ordem de classificação e os quantitativos propostos.
- 13.3. A recusa injustificada do vencedor em assinar a Ata de Registro de Preços ou o não atendimento à convocação, caracterizará o descumprimento total das obrigações assumidas, ensejando a aplicação das penalidades previstas neste Edital.
- 13.4. Inexistindo quaisquer interessados em registrar o preço, será revogado o item específico ou a licitação.

14. DA FORMAÇÃO DO CADASTRO DE RESERVA

- 14.1. Após a homologação da licitação, o registro de preços observará, entre outras, as seguintes condições:
- 14.1.1. Será incluído, na respectiva ARP, o registro dos Licitantes que aceitarem cotar os materiais com preços iguais ao do Licitante Vencedor na sequência da classificação do certame.
- 14.1.2. A ordem de classificação dos Licitantes registrados na ata deverá ser respeitada nas possíveis contratações.
- 14.2. Serão registrados na ARP, nessa ordem:
- 14.2.1. Os preços e quantitativos do Licitante mais bem classificado durante a fase competitiva e;
- 14.2.2. Os preços e quantitativos dos Licitantes que aceitarem cotar os materiais em valor igual ao do Licitante mais bem classificado.
- 14.3. Se houver mais de um Licitante na situação de que trata o subitem 15.2.2., serão classificados segundo a ordem da última proposta apresentada durante a fase competitiva.
- 14.4. O registro a que se refere o subitem 15.1 tem por objetivo a formação de cadastro de reserva, no caso de exclusão do primeiro colocado da ata nas hipóteses previstas nos artigos. 20 e 21 do Decreto nº 7.892/2013.
- 14.5. No momento da formação do cadastro de reserva deverão ser observados os dispostos nos itens 10 e 14 deste Edital.

15. DO CANCELAMENTO DO REGISTRO

- 15.1. O preço registrado será cancelado nos seguintes casos, quando o fornecedor:
- 15.1.1. Descumprir as condições da Ata de Registro de Preços;
- 15.1.2. Não receber a Nota de Empenho no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável;

- 15.1.3. Não aceitar reduzir seus preços registrados na hipótese de se tornarem superiores aos praticados no mercado;
- 15.1.4. Sofrer sanção prevista nos incisos III ou IV, do caput, do art. 87, da Lei nº 8.666/93, ou art. 7º, da Lei nº 10.520/02;
- 15.1.5. Por razões de interesse público, devidamente fundamentado, na forma do inciso XII, do art. 78 da Lei nº. 8.666/93.
- 15.2. O cancelamento de registro, nas hipóteses previstas, assegurados o contraditório e ampla defesa, será formalizado por despacho da autoridade competente;
- 15.3. O(s) fornecedor(es) registrado(s) poderá(o) solicitar o cancelamento de seu registro de preço na ocorrência de caso fortuito ou de força maior comprovados.
- 15.4. O fornecedor poderá solicitar liberação quanto ao compromisso se comprovar à impossibilidade de cumprir as obrigações decorrentes da Ata de Registro de Preços, desde que a solicitação seja aceita pelo gerenciador.

16. DA REVOGAÇÃO OU ANULAÇÃO DA LICITAÇÃO

- 16.1. Fundado no art. 49 da Lei nº 8.666/93, a administração se reserva o direito de revogar esta licitação, por razões de interesse público decorrente de fato superveniente, devidamente comprovado, pertinente e suficiente para justificar a decisão. Deverá, por outro lado, anulá-la se constatada insanável ilegalidade, baseado em Parecer escrito e devidamente fundamentado.
- 16.2. Em qualquer fase do desfazimento do processo licitatório ficam assegurados o contraditório e a ampla defesa.
- 16.3. Não caberá qualquer indenização aos proponentes em caso de Revogação ou Anulação da presente licitação, ressalvadas as hipóteses legais, cabendo o ônus da prova exclusivamente ao licitante/contratado.

17. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

- 17.1. A qualquer tempo, antes da data fixada para apresentação das Propostas, o TJAC se necessário poderá modificar o Edital, hipótese em que deverá proceder à divulgação, reabrindo-se o prazo inicialmente estabelecido, exceto quando, inquestionavelmente, a alteração não afetar a formulação da Proposta.
- 17.2. É facultado ao(à) Pregoeiro(a) e à Autoridade superior, em qualquer fase da licitação, a promoção de diligência destinada a esclarecer ou a complementar a instrução do processo licitatório e a aferição do bem ofertado, bem como solicitar a órgãos competentes a elaboração de pareceres técnicos destinados a esclarecer dúvidas ou a fundamentar decisões.
- 17.3. O(A) Pregoeiro(a) poderá em qualquer fase da licitação, suspender os trabalhos, devendo promover o registro da suspensão e a convocação para a continuidade dos trabalhos, na Ata circunstanciada da Sessão.
- 17.4. Os casos omissos serão dirimidos pelo(a) Pregoeiro(a) com observância da legislação em vigor, e demais legislações aplicáveis à matéria, inclusive a tributação das relações laborais de prestação de serviços.
- 17.5. São partes indissociáveis deste Edital os Anexos relacionados no subitem 2.6 deste ato convocatório, aplicando-se suas disposições, ainda que inexistente qualquer remissão neste instrumento convocatório.
- 17.6. Nos casos de cisão, fusão ou incorporação da empresa contratada, afigurar-se-á possível, a continuidade da contratação pela empresa que suceder as obrigações estabelecidas no contrato firmado, se atendidos, cumulativamente:
- 17.6.1. o cumprimento dos requisitos de habilitação originalmente previstos na licitação e;
- 17.6.2. a manutenção das condições do contrato original.



Tribunal de Justiça – Gerência de Contratação

17.7. Para quaisquer questões judiciais oriundas do presente Edital, fica eleito o Foro da Comarca de Rio Branco, Estado do Acre com exclusão de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

Rio Branco/AC, 02 de julho de 2014.

Desembargador Roberto Barros
Presidente do TJAC

ANEXO I - TERMO DE REFERÊNCIA

1. DESCRIÇÃO DO OBJETO

1.1. Contratação de pessoa física ou jurídica para prestação de serviços de transporte fluvial (barco) tipo voadeira, com condutor (piloto), destinada a atender as necessidades do Poder Judiciário do Estado do Acre nas Comarcas do Interior do Estado, conforme as especificações e os quantitativos previstos no item 04.

1.2. O objeto da contratação poderá ser fornecido por Pessoa Física ou Pessoa Jurídica

2. JUSTIFICATIVA

2.1. A presente contratação justifica-se em razão da necessidade de cumprimento dos mandados judiciais nas áreas ribeirinhas nas comarcas do Interior do Estado do Acre visando à continuidade da prestação jurisdicional como mecanismo de distribuição de justiça às partes litigantes que residem em locais longínquos e de difícil acesso.

3. DO CRITÉRIO DE JULGAMENTO E DA MODALIDADE

3.1. Sistema de Registro de Preços, pelo critério de MENOR PREÇO POR ITEM, na modalidade Pregão Presencial.

3.2. A Ata de Registro de Preços terá validade de 12 (doze meses), a contar da data da publicação original da ata de registro de preços no Diário da Justiça Eletrônico.

4. DA ESPECIFICAÇÃO

ITEM	COMARCA	DESCRIÇÃO	UNID	QTDE INSTITUCIONAL ESTIMADA	QTDE MÍNIMA A COTADA.	QTDE PARA ADESÃO
1	Santa Rosa do Purus	Transporte fluvial (barco tipo voadeira), com condutor (piloto), embarcação de proa Chata, com as seguintes características: Comprimento: 6m; Boca Máxima: 1,23m; Pontal: 0,40m; Calado: 0,04; Para Potencia Mínima de 15HP; Para Potencia Máxima: 60HP; Peso Aproximado 110 a 130kg; Lotação Mínima 6 pessoas; Espessura do Casco: 1,2 a 1,6 mm; Com cadeira Giratória para o operador da embarcação; Cobertura Removível em lona Vinil e Metal Antioxidante; Colete Salva-vidas, com capacidade para peso total de 90kg.	Diária	50	50	250
2	Assis Brasil	Transporte fluvial (barco tipo voadeira), com condutor (piloto), embarcação de proa Chata, com as seguintes características: Comprimento: 6m; Boca Máxima: 1,23m; Pontal: 0,40m; Calado: 0,04; Para Potencia Mínima de 15HP; Para Potencia Máxima: 60HP; Peso Aproximado 110 a 130kg; Lotação Mínima 6 pessoas; Espessura do Casco: 1,2 a 1,6 mm; Com cadeira Giratória para o operador da embarcação; Cobertura Removível em lona Vinil e Metal Antioxidante; Colete Salva-vidas, com capacidade para peso total de 90kg.	Diária	80	80	400

5. DA EXPEDIÇÃO DA ORDEM DE SERVIÇO

5.1 O Tribunal, por meio do Secretário do Foro, expedirá ordem de serviços, com antecedência mínima de 05 (cinco) dias consecutivos, contados da data de recebimento da nota de empenho ou ordem de entrega.

5.1.1. Caso o serviço não seja prestado no dia determinado pela Administração, será aplicado à contratada as sanções previstas no item 08 deste Termo.

6. RESPONSABILIDADE DAS PARTES

6.1. Do Tribunal de Justiça:

6.1.1. Promover, através do fiscal do contrato, o acompanhamento e a fiscalização da execução contratual, sob os aspectos quantitativos e qualitativos, anotando em registro próprio as faltas detectadas e comunicando à empresa as ocorrências de qualquer fato que, a seu critério, exija medidas por parte daquela;

6.1.2. Efetuar o pagamento do valor constante na nota fiscal/fatura, no prazo máximo de 15 (quinze) dias úteis, contados do recebimento da nota fiscal/fatura devidamente atestada;

6.1.3. Notificar o licitante vencedor sobre eventuais atrasos na prestação dos serviços e/ou descumprimento de cláusulas previstas neste Termo de Referência;

6.1.4. Prestar as informações e os esclarecimentos pertinentes ao objeto, quando solicitados pela licitante vencedora;

6.1.5. Fornecer combustível (gasolina tipo “C”) para abastecimento do barco, bem como o óleo lubrificante (náutico);

6.1.6. Aplicar ao fornecedor registrado as sanções administrativas regulamentares e contratuais cabíveis.

6.2. Do fornecedor registrado:

6.2.1. Cumprir integralmente todas as condições estabelecidas, sujeitando-se, inclusive, às penalidades pelo descumprimento de quaisquer de suas cláusulas;

6.2.2. Não transferir a outrem, no todo ou em parte, a prestação dos serviços sem prévia anuência do TJAC;

6.2.3. Assumir a responsabilidade pelos encargos fiscais e comerciais resultantes da contratação do objeto da licitação;

6.2.4. Manter, durante toda a vigência do ato convocatório, em compatibilidade com as obrigações por ele assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;

6.2.5. Responder, por quaisquer danos causados, direta ou indiretamente ao TJAC, ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo, na prestação dos serviços, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade, mesmo que não haja fiscalização ou o acompanhamento do TJAC;

6.2.6. Executar os serviços no prazo máximo de 02 (duas) horas, contado a partir da solicitação dos serviços com a Contratante;

6.2.7. Os serviços deverão ser prestados pela Contratada dentro dos prazos estabelecidos no item 5 deste Termo de Referência;

6.2.8. Prestar os serviços com rapidez e eficiência;

6.2.9. Atender as solicitações no prazo solicitado pelo Secretário do Foro.

7. DA FORMA DE PAGAMENTO

7.1. O pagamento será efetuado no prazo de até 30 (trinta) dias úteis após a prestação dos serviços, mediante apresentação da Nota Fiscal acompanhada dos documentos de regularidade fiscal e devidamente atestada pelo fiscal do contrato, que terá o prazo de até 02 (dois) dias úteis para análise e aprovação da documentação apresentada pelo fornecedor. No caso de pessoa física, a contratada deverá encaminhar ao fiscal do contrato da respectiva comarca a Nota Fiscal, contendo todas as informações relativas à prestação dos serviços, sob pena da não efetivação do pagamento da despesa respectiva.

7.2. Na hipótese de existência de erros na nota fiscal de cobrança e/ou outra

circunstância que impeça a liquidação da despesa, o pagamento será interrompido e ficará pendente até que a contratada adote as medidas saneadoras, voltando a correr na sua íntegra após a contratada ter solucionado o problema.

7.3. Poderá o Tribunal de Justiça do Estado do Acre deduzir o montante a pagar os valores correspondentes a eventuais multas e/ou indenizações devidas pela contratada.

7.4. Caso o TJAC não promova, por sua culpa, o pagamento no prazo pactuado e em observância ao disposto no art. 40, XIV, alínea c, da Lei nº 8666/93, o valor a ser pago será corrigido monetariamente, adotando-se a seguinte fórmula:

$$EM = N \times VP \times I$$

Onde:

EM = Encargos Moratórios; N = Número de dias entre a data prevista para o pagamento e do efetivo pagamento; VP = Valor da parcela paga; I = Índice de compensação financeira, assim apurado:

$$I = (TX/100)/365$$

TX = Percentual da Taxa Anual – 6% (seis por cento)

7.5. O pagamento poderá ser suspenso em caso de comprovação de dano por culpa da Contratada, até que a situação seja resolvida, ou que o TJAC seja ressarcido dos prejuízos causados;

7.6. O TJAC reserva-se o direito de recusar o pagamento se, no ato da atestação, for observado que o serviço não estar de acordo com as especificações apresentadas e aceitas, aplicando-se ainda as penalidades cabíveis;

7.7. Sendo a contratada optante pelo SIMPLES, deverá a ela apresentar cópia do respectivo termo de opção juntamente com a nota fiscal de prestação de serviços de modo que os tributos incidentes sobre a operação de venda dos mesmos sejam recolhidos naquela modalidade.

7.8. O TJAC, nos termos da Lei nº 9.430, de 27 de dezembro de 1996, e IN SRF nº 480/2004, fará retenção, na fonte, de Contribuição Social sobre o Lucro Líquido – CSLL, Contribuição para a Seguridade Social – COFINS, Contribuição para o PIS e Imposto sobre a Renda de Pessoa Jurídica – IRPJ.

8. DAS PENALIDADES CABÍVEIS

8.1. Pelo descumprimento de quaisquer cláusulas ou condições do presente Termo de Referência e do Edital, serão aplicadas ao fornecedor registrado que incorrer em inexecução total ou parcial dos serviços as penalidades previstas nos artigos 86 da Lei 8.666/93 e 7º da Lei nº 10.520/2002, transcritos abaixo, garantida sempre a ampla defesa e o contraditório:

8.1.1. Art. 86 da Lei nº 8666/93: O atraso injustificado na execução do contrato sujeitará o contratado à multa de mora, na forma prevista no instrumento convocatório ou no contrato.

8.1.2. Artigo 7º da Lei nº 10.520/2002: Quem, convocado dentro do prazo de validade da sua proposta, não celebrar o contrato, deixar de entregar ou apresentar documentação falsa exigida para o certame, ensejar retardamento da execução de seu objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do contrato, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal, ficará impedido de licitar e contratar com a União, Estados, Distrito Federal ou Municípios e, será descredenciado no Sicaf, ou nos sistemas de cadastramento de fornecedores a que se refere o inciso XIV do art. 4º desta Lei, pelo prazo de até 05 (cinco) anos, sem prejuízo das multas previstas em edital e no contrato e das demais

cominações legais.

8.2. No caso de inexecução total ou parcial das obrigações assumidas sujeitar-se-á a empresa fornecedora às sanções previstas nos artigos 86 e 87 da Lei nº 8.666/93, podendo a Administração, garantida a prévia defesa, aplicar as seguintes sanções:

8.2.1. Advertência, que deverá ser feita através de notificação por meio de ofício, mediante contra recibo do representante legal da CONTRATADA, estabelecendo prazo para cumprimento das obrigações assumidas;

8.2.2. Multa:

8.2.2.1. Multa de mora – nos percentuais abaixo, cobrada por hora de atraso, cumulativamente, após decorrido o prazo de entrega fixado no instrumento convocatório; que será calculada sobre o valor da ordem de entrega, até o limite máximo de 60 (sessenta) minutos:

a) 0,2% (zero vírgula dois por cento) por minuto de atraso, do 1º (primeiro) ao 20º (vigésimo) minuto;

b) 0,3% (zero vírgula três por cento) por minuto de atraso, do 21º (vigésimo primeiro) ao 40º (quadragésimo) minuto de atraso;

c) 0,4% (zero vírgula quatro por cento) por minuto de atraso, do 41º (quadragésimo primeiro) ao 60º (sexagésimo) minuto de atraso;

8.2.2.2. Multa por inexecução contratual:

a) Inexecução parcial – multa do percentual de 20% (vinte por cento), que será calculada sobre o valor empenhado, cobrada pelo atraso superior a 60 minutos e inferior a 120 minutos, podendo, a critério da Administração, não mais ser aceito o produto;

b) Inexecução total – multa no percentual de 30% (trinta por cento), que será calculada sobre o valor empenhado, cobrada pelo atraso superior a 120 minutos;

8.2.3. Suspensão temporária do direito de participar em licitação e impedimento de contratar com a Administração Pública Estadual, até o prazo máximo previsto na legislação e vigor;

8.2.4. Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que o contratado ressarcir a Administração pelos prejuízos resultantes e depois de decorrido o prazo da sanção aplicada com base no subitem 8.2.3;

8.3. As sanções previstas no subitem 8.2.1, 8.2.3 ou 8.2.4 poderão ser aplicadas juntamente com a do subitem 8.2.2, garantindo-se à contratada o contraditório e a ampla defesa;

8.4. Se houver aplicação de multa, esta será descontada de qualquer fatura ou crédito existente no TJAC em nome da CONTRATADA e, caso seja a mesma o valor superior ao crédito existente, a diferença ser cobrada administrativamente ou judicialmente;

8.5. As multas não têm caráter indenizatório e seu pagamento não eximirá a empresa licitante de ser acionada judicialmente pela responsabilidade civil derivada de perdas e danos junto ao CONTRATANTE, decorrentes das infrações cometidas;

8.6. Não será aplicada multa se, comprovadamente, o atraso na execução dos serviços, advir de caso fortuito ou motivo de força maior;

8.7. Multa do valor de 10% (dez por cento) do valor contratado, no caso de recusa injustificada para o recebimento da Nota de Empenho;

8.8. As penalidades aplicadas só poderão ser reveladas nos casos de força maior, devidamente comprovado, a critério da administração do Tribunal de Justiça do Estado do Acre;

8.9. O prazo para apresentação de recursos das penalidades aplicadas é de 05 (cinco) dias úteis, contados da data de recebimento da notificação.

9. FISCALIZAÇÃO

9.1. A fiscalização deste procedimento está a cargo do Secretário do Foro de cada comarca do interior do Estado, que deverá também atestar as faturas/notas fiscais para fins de pagamento.

10. DO VALOR ESTIMADO

10.1. O custo total estimado é de R\$ 32.150,00 (trinta e dois mil, cento e cinquenta reais).

Rio Branco/AC, 23 de junho de 2014.

Silvia Cristine Bezerra da Silva Pereira
Gerência de Contratação

ANEXO II - ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº ____/2014

Pregão Presencial /SRP nº 11/2014
Processo Administrativo nº 0100057-37.2014

O Tribunal de Justiça do Estado do Acre, inscrito no CNPJ sob o nº 04.034.872/0001-21, situado na Rua Tribunal de Justiça, s/n. Via Verde, Rio Branco, Estado do Acre, doravante designado CONTRATANTE, neste ato representado por seu Presidente Desembargador Roberto Barros, no uso da competência que lhe foi atribuída regimentalmente, resolve REGISTRAR OS PREÇOS do fornecedor abaixo elencado vencedor do Pregão Presencial SRP nº ____/2014, sob o regime de compras pelo sistema de registro de preços objetivando a aquisição de material de consumo diverso, conforme especificações e quantidades discriminadas no Anexo I – Termo de Referência do Edital.

1. DAS DISPOSIÇÕES INICIAIS: Esta Ata de Registro de Preços fundamenta-se:
 - 1.1. No Pregão Presencial SRP nº 11/2014 – TJAC, conforme a Lei 10.520, de 17 de julho de 2002, a Lei Complementar nº 123/2006 e dos Decretos 3.555/2000, 5.450/2005 e 7.892/2013.
 - 1.2. Nos termos propostos pela CONTRATADA que, simultaneamente:
 - 1.2.1. Constem no Processo Administrativo nº 0100057-37.2014.8.01.0000(TJ/AC);
 - 1.2.2. Não contrariem o interesse público;
 - 1.2.3. Nas demais determinações da Lei nº 8.666/1993 e alterações posteriores;
 - 1.2.4. Nos preceitos de direito público, e
 - 1.2.5. Supletivamente, nos princípios da teoria geral dos contratos e nas disposições do direito privado.
 - 1.3. A existência de preço registrado não obriga o Tribunal de Justiça a efetuar aquisições unicamente daqueles concorrentes que tiveram seus preços registrados, ficando-lhe facultada a utilização de licitação específica para a aquisição pretendida, cabendo-lhes, no entanto, a preferência na aquisição em igualdade de condições.
2. DO FORNECEDOR REGISTRADO: A partir da publicação do extrato da Ata, ficam registrados neste Tribunal, observada a ordem de classificação, os preços do(s) fornecedor(es) a seguir, objetivando o compromisso de prestação de serviço conforme anexo deste Instrumento, nas condições estabelecidas no ato convocatório.
Fornecedor: a empresa _____, inscrita no CNPJ sob o nº. _____, sediada na _____, nº. _____, bairro _____ Tel.: _____, representada pelo(a) senhor(a) _____, RG nº. _____, SSP/____, vencedora do item _____.
3. DA EXPECTATIVA DO FORNECIMENTO: O ajuste com o(s) fornecedor(es) será formalizado pelo TJAC mediante emissão da respectiva Nota de Empenho (NE) correspondente, com antecedência mínima de 05 (cinco) dias, e nela deverá constar:
 - a. Quantidade do produto;
 - b. Descrição do produto e marca;
 - c. Local, hora e prazo de entrega;
 - d. Valor do produto;
 - e. Condições de pagamento e
 - f. Numeração anual.
 - 3.1. O(s) fornecedor(es) registrado(s) ficam obrigados a atender todos os pedidos efetuados durante a validade desta Ata de Registro de Preços, observadas as condições do Edital e da própria Ata de Registro de Preços.

4. DA ESPECIFICAÇÃO DO SERVIÇO:

4.1. Os itens e as quantidades estão dispostos na planilha de referência abaixo:

ITEM	COMARCA	DESCRIÇÃO	UNID	QTDE INSTITUCIONAL ESTIMADA	PREÇO UNITÁRIO	PREÇO TOTAL
1	Santa Rosa do Purus	Transporte fluvial (barco tipo voadeira), com condutor (piloto), embarcação de proa Chata, com as seguintes características: Comprimento: 6m; Boca Máxima: 1,23m; Pontal: 0,40m; Calado: 0,04; Para Potencia Mínima de 15HP; Para Potencia Máxima: 60HP; Peso Aproximado 110 a 130kg; Lotação Mínima 6 pessoas; Espessura do Casco: 1,2 a 1,6 mm; Com cadeira Giratória para o operador da embarcação; Cobertura Removível em lona Vinil e Metal Antioxidante; Colete Salva-vidas, com capacidade para peso total de 90kg.	Diária	50		
2	Assis Brasil		Diária	80		

5. DO PRAZO PARA PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS:

5.1. O Tribunal, por meio do Secretário do Foro, expedirá ordem de serviços, com antecedência mínima de 05 (cinco) dias, na qual conterá o dia e hora da prestação do serviço;

5.2. Caso o serviço não seja prestado no dia determinado pela Administração, será aplicado à contratada as sanções previstas no item 10 desta Ata. O prazo de entrega dos materiais será de 05 (cinco) dias consecutivos, após o recebimento da nota de empenho.

6. DA FORMA DE PAGAMENTO:

6.1. O pagamento será efetuado no prazo de até 30 (trinta) dias úteis após a prestação do serviço, mediante apresentação da Nota Fiscal/Fatura acompanhada dos documentos de regularidade fiscal e devidamente atestada pelo servidor da Diretoria de Informação Institucional deste TJAC, que terá o prazo de até 02 (dois) dias úteis para análise e aprovação da documentação apresentada pelo fornecedor.

6.2. Ocorrendo atraso injustificado no pagamento, após vencimento da fatura, observado o prazo previsto no item 6, no art. 40, alínea “a”, inciso XIV, da Lei nº 8.666/93, desde que comprovada a responsabilidade da Contratante, o valor devido deverá ser acrescido de atualização financeira, e sua apuração se fará desde a data de seus vencimento até a data

do efetivo pagamento, em que a mora será calculada à taxa de 0,5% (meio por cento) ao mês, ou 6% (seis por cento) ao ano, mediante aplicação da seguinte fórmula:

$$I = \frac{(TX/100)}{365}$$

EM = I x N x VP, onde:

I = Índice de atualização financeira;

TX = Percentual da taxa de juros de mora anual;

EM = Encargos moratórios;

N = Número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento;

VP = Valor da parcela em atraso.

7. DO CONTROLE DOS PREÇOS REGISTRADOS:

7.1. O Tribunal de Justiça do Estado do Acre adotará os atos necessários ao controle e administração da presente Ata.

7.2. Os preços registrados e a indicação do respectivo fornecedor detentor da Ata serão divulgados em meio eletrônico.

8. DA READEQUAÇÃO DOS PREÇOS REGISTRADOS: A qualquer tempo, os preços registrados poderão ser revistos em decorrência da eventual redução daqueles existentes no mercado, cabendo ao TJAC convocar os fornecedores registrados para negociar o novo valor, mediante correspondência e/ou publicação no Diário da Justiça, segundo a ordem originária de classificação.

8.1. Resultando infrutífera a negociação, diante de recusa ou na hipótese dos novos preços continuarem superiores à média levantada na pesquisa, e o fornecedor convocado de acordo com a ordem originária de classificação não puder cumprir o compromisso assumido, será este liberado, sem aplicação de penalidades, promovendo o órgão gerenciador o cancelamento da ata de registro de preços, com a adoção das medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.

8.2. Durante o período de validade da Ata de Registro de Preços, os preços não serão reajustados, salvo apenas nas hipóteses do art. 65, II, d, e § 5º, da Lei n. 8.666/93, devidamente comprovadas e justificadas.

8.3. O diferencial de preço entre a proposta inicial do fornecedor detentor da Ata e a pesquisa de mercado efetuada pelo TJAC à época da abertura da proposta, bem como eventuais descontos por ela concedidos, serão sempre mantidos..

9. DO CANCELAMENTO DO REGISTRO DE PREÇOS:

9.1 O fornecedor registrado terá o seu registro cancelado quando:

- a) descumprir as condições da Ata de Registro de Preços;
- b) não receber a Nota de Empenho no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável;
- c) não aceitar reduzir seus preços registrados na hipótese de se tornarem superiores aos praticados no mercado;
- d) sofrer sanção prevista nos incisos III ou IV, do caput, do art. 87, da Lei nº 8.666/93, ou art. 7º, da Lei nº 10.520/02;
- e) houver razões de interesse público.

9.2. O cancelamento de registro de preços, nas hipóteses previstas, assegurados o contraditório e ampla defesa, será formalizado por despacho da autoridade competente.

9.3. Os fornecedores registrados poderão solicitar o cancelamento de seu registro de preços na ocorrência de caso fortuito ou de força maior comprovada.

10. DAS SANÇÕES POR INADIMPLEMENTO:

10.1. Pelo descumprimento de quaisquer cláusulas ou condições do presente Termo de Referência e do Edital, serão aplicadas ao fornecedor registrado que incorrer em inexecução total ou parcial dos serviços as penalidades previstas nos artigos 86 da Lei nº 8.666/93 e 7º da Lei nº 10.520/2002, transcritos abaixo, garantida sempre a ampla defesa e o contraditório:

10.1.1. Art. 86 da Lei nº 8.666/93: O atraso injustificado na execução do contrato sujeitará o contratado à multa de mora, na forma prevista no instrumento convocatório ou no contrato.

10.1.2. Art. 7º da Lei nº 10.520/2002: Quem, convocado dentro do prazo de validade da sua proposta, não celebrar o contrato, deixar de entregar ou apresentar documentação falsa exigida para o certame, ensejar o retardamento da execução de seu objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do contrato, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal, ficará impedido de licitar e contratar com a União, Estados, Distrito Federal ou Municípios e, será descredenciado no Sicaf, ou nos sistemas de cadastramento de fornecedores a que se refere o inciso XIV do art. 4º desta Lei, pelo prazo de até 05 (cinco) anos, sem prejuízo das multas previstas em edital e no contrato e das demais cominações legais.

10.2 No caso de inexecução total ou parcial das obrigações assumidas sujeitar-se-á a empresa fornecedora às sanções previstas nos artigos 86 e 87 da Lei nº 8.666/93, podendo a Administração, garantida a prévia defesa, aplicar as seguintes sanções:

10.2.2. Advertência, que deverá ser feita através de notificação por meio de ofício, mediante contra recibo do representante legal da CONTRATADA, estabelecendo prazo para cumprimento das obrigações assumidas;

10.2.3 Multa:

10.2.3.1 Multa de mora – nos percentuais abaixo, cobrada por dia de atraso, cumulativamente, após decorrido o prazo de entrega fixado no instrumento convocatório; que será calculada sobre o valor empenhado, até o limite máximo de 06 (seis) dias:

- a. 2% (dois por cento) por dia de atraso, do 1º (primeiro) ao 2º (segundo) dia;
- b. 2,5% (dois vírgula cinco por cento) por dia de atraso, do 3º (terceiro) ao 4º (quarto) dia;
- c. 3% (três por cento) por dia de atraso, do 5º (quinto) ao 6º (sexto) dia;

10.2.3.2. Multa por inexecução contratual:

- a. Inexecução parcial – multa no percentual de 20% (vinte por cento), que será calculada sobre o valor empenhado, cobrada pelo atraso superior a 10 dias e inferior a 20 dias, podendo, a critério da Administração, não mais ser aceito o material;
- b. Inexecução total – multa no percentual de 30% (trinta por cento), que será calculada sobre o valor empenhado, cobrada pelo atraso superior a 30 dias;

10.3. A sanção prevista no subitem 9.2.1 poderá ser aplicada juntamente com a do subitem 9.2.2, garantindo-se à contratada o contraditório e a ampla defesa.

10.4. Se houver aplicação de multa, esta será descontada de qualquer fatura ou crédito existente no TJAC em nome da CONTRATADA e, caso seja a mesma de valor superior ao crédito existente, a diferença ser cobrada administrativa ou judicialmente.

10.5. As multas não têm caráter indenizatório e seu pagamento não eximirá a empresa licitante de ser acionada judicialmente pela responsabilidade civil derivada de perdas e danos junto ao CONTRATANTE, decorrentes das infrações cometidas.

10.6. Não será aplicada multa se, comprovadamente, o atraso na execução do serviço, advir de caso fortuito ou motivo de força maior.

- 10.7. Multa no valor de 10% (dez por cento) do valor contratado, no caso de recusa injustificada para o recebimento da Nota de Empenho;
- 10.8. Nos casos dos serviços não executados no prazo estipulado o atraso será contado a partir do primeiro dia útil subsequente ao término do prazo estabelecido para a execução.
- 10.9. As penalidades aplicadas só poderão ser relevadas nos casos de força maior, devidamente comprovado, a critério da administração do Tribunal de Justiça do Estado do Acre;
- 10.10. O prazo para apresentação da defesa prévia, bem como dos recursos das penalidades aplicadas é de 05 (cinco) dias úteis, contados da data de recebimento da notificação.

11. DA ADESÃO POR OUTROS ÓRGÃOS

11.1 Poderá utilizar-se da Ata de Registro de Preços qualquer órgão não participante dos procedimentos iniciais da licitação, mediante anuência deste órgão gerenciador, respeitadas, no que couber, as condições e as regras estabelecidas no Decreto Federal n.º 7.892/2013 e na Lei n.º 8.666/1993.

11.2 Caberá ao fornecedor beneficiário da Ata de Registro de Preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento, decorrentes da adesão, desde que não prejudique as obrigações presentes e futuras decorrentes da Ata, assumidas com órgão gerenciador e órgãos participantes.

11.3. As aquisições ou contratações advindas de adesão não poderão exceder, por órgão ou entidade, a cem por cento dos quantitativos dos itens do instrumento convocatório e registrados na Ata de Registro de Preços para o órgão gerenciador e órgãos participantes.

11.4. A adesão à Ata de Registro de Preços não poderá exceder, na totalidade, ao quádruplo do quantitativo de cada item registrado na Ata de Registro de Preços para o órgão gerenciador e órgãos participantes, independente do número de órgãos não participantes que aderirem.

11.5. A autorização de adesão à Ata de Registro de Preços ocorrerá somente após a primeira aquisição ou contratação por órgão integrante da Ata, bem ainda, após a autorização, o órgão que aderir a Ata registrada deverá efetivar a aquisição ou contratação solicitada em até noventa dias, observado o prazo de vigência da Ata.

11.6. O Tribunal de Justiça do Estado do Acre receberá contrapartida financeira a ser paga pelo detentor do item registrado que concretizar o fornecimento de bens ou serviços a órgãos ou entidades públicas por meio de adesão às suas Atas de Registro de Preços, nos termos do art. 17, XX, da Lei nº. 1.422/2001, que dispõe sobre o Regimento de Custas do Poder Judiciário do Estado do Acre e da Resolução nº 36/2012, divulgada no DJE no dia 11 de julho de 2012.

11.6.1. A contrapartida dar-se-á nos seguintes percentuais:

- a) 1% (um por cento), pago até o 5º (quinto) dia útil ao do recebimento dos valores relativos ao fornecimento de bens ou serviços ao órgão que obteve a autorização de adesão;
- b) 5% (cinco por cento), pago entre o 6º (sexto) dia útil até o 15º (décimo quinto) dia útil ao do recebimento dos valores relativos ao fornecimento de bens ou serviços ao órgão que obteve a autorização de adesão;
- c) 10% (dez por cento), pago após o 15º (décimo quinto) dia útil até o 30º (trigésimo) dia útil ao do recebimento dos valores relativos ao fornecimento de bens ou serviços ao órgão que obteve a autorização de adesão.

11.6.2. O percentual relativo à contrapartida financeira será calculado sobre o volume total de vendas efetuadas por cada adesão às ARPs do TJAC, pela fornecedora detentora do registro de preços, devendo o percentual devido ser depositado em conta corrente deste Tribunal.

11.6.3. O não pagamento da contrapartida financeira até o 30º (trigésimo) dia útil do recebimento dos valores relativos ao fornecimento caracteriza inadimplemento contratual, sujeitando-se, sequencialmente, às seguintes sanções:

a) suspensão de autorização de adesão solicitada por órgãos ou entidades da administração às atas de registro de Preços do Tribunal de Justiça, até regularização do pagamento da contrapartida financeira;

b) desconto do percentual de 10% (dez por cento) sobre os créditos financeiros que a fornecedora detenha junto a este Poder;

c) caso a fornecedora não tenha crédito a receber deste Poder, serão aplicadas as penalidades por inadimplemento contratual estabelecidas na respectiva ata.

11.6.4. O percentual de 10% (dez por cento), relativo à contrapartida financeira, não é cumulativo com a penalidade de multa prevista na Ata de Registro de Preços.

11.7. O pedido de adesão de outros órgãos ou entidades a Atas de Registro de Preços deste Tribunal de Justiça deverá ser formulado, obrigatoriamente, com a indicação dos itens e as quantidades dos materiais ou serviços pretensos à aquisição, de forma a possibilitar a aferição da contrapartida financeira a ser arcada pelo fornecedor.

12. RESPONSABILIDADES DAS PARTES

12.1 Do Tribunal de Justiça:

12.1.1. Proporcionar todas as condições necessárias à boa execução do contrato e permitir o livre acesso dos empregados identificados da Contratada ao local de armazenamento ou entrega dos produtos;

12.1.2. Responsabilizar-se pela comunicação, em tempo hábil, de qualquer fato que acarrete em interrupção na execução do fornecimento;

12.1.3. Acatar e por em prática as recomendações feitas pela Contratada no que diz respeito às condições e manuseio dos produtos fornecidos, desde que não contrariem o interesse da Administração;

12.1.4. Pagar à Contratada pelos produtos que efetivamente venha a entregar, após devidamente atestadas as notas fiscais/faturas, de acordo com as condições de preço e prazo estabelecidas entre os contraentes.

12.2 Do fornecedor registrado:

12.2.1. Fornecer produtos novos, de primeiro uso, não recondicionados, rigorosamente de conformidade com todas as condições e prazos estipulados, e com a validade mínima de 01 (um) ano, a contar da data da entrega;

12.2.2. A empresa não estará obrigada a fornecer as marcas que estão especificadas como Referencial no item 04 deste Termo, porém fica obrigada a entrega nas especificações indicadas e com as marcas cotadas no momento da pregação.

12.2.3. Substituir, em 10 (dez) dias úteis, a contar do recebimento da notificação, todo e qualquer material que apresentar defeito ou estiver fora das especificações da respectiva ata de registro de preços.

12.2.4. Remover, às suas expensas, no prazo máximo de 30 dias corridos, contados do recibo da notificação, o material que, em virtude de sua rejeição, tiver sido substituído, sob pena de descarte ou de aproveitamento por parte da Administração;

12.2.5. Assumir as responsabilidades pelos encargos fiscais e comerciais resultantes da contratação do objeto decorrente da ata de registro de preços.

12.2.6. Manter, durante vigência do contrato, em compatibilidade com o compromisso assumido, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;

12.2.7. Responder por quaisquer danos causados direta ou indiretamente ao TJAC, ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo, na entrega do material, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade, mesmo que não haja fiscalização ou o acompanhamento

do TJAC;

12.2.8. Comunicar ao TJAC, no prazo máximo de 02 (dois) dias que anteceder o prazo da entrega do material, os motivos que impossibilitem o seu cumprimento.

13. FISCALIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS:

13.1. A fiscalização da prestação dos serviços constantes deste instrumento está a cargo do Secretário do Foro da respectiva comarca.

14. DA VALIDADE DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS:

14.1. Esta Ata de Registro de Preços terá validade de 12 (doze) meses, a partir da data de publicação do seu extrato, no Diário da Justiça.

15. DA DIVULGAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS:

15.1. Esta Ata será divulgada no portal da Internet www.tjac.jus.br.

16. DO FORO:

16.1. As dúvidas decorrentes desta Ata serão dirimidas no Foro de Rio Branco/AC, com renúncia de qualquer outro.

Fazem parte desta Ata, independente de transcrição, o edital e seus anexos. E, por estarem de acordo com as disposições contidas na presente Ata, assinam este instrumento o TJAC e o fornecedor registrado, na pessoa de seus representantes legais, que vai assinada em (.....) vias de igual teor e forma.

Rio Branco-AC, de de 2014.

Desembargador _____
Presidente do TJAC

Representante da Contratada

Tribunal de Justiça – Gerência de Contratação

ANEXO III – MODELO DECLARAÇÃO DE INEXISTÊNCIA DE FATO SUPERVENIENTE IMPEDITIVO DA HABILITAÇÃO

(NOME DA FORNECEDORA) _____, CNPJ
No _____, sediada _____ (endereço
completo) _____, declara, sob as penas da lei, que
até a presente data inexistem fatos impeditivos para sua habilitação no presente processo
licitatório, ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores.

Rio Branco, ____/____/2014.

(a) _____

(Nome completo por extenso do responsável pela Pessoa Jurídica emitente deste atestado
e sua assinatura)

No DO CNPJ

Assinatura e carimbo ou nome legível do Representante legal da empresa

ANEXO IV - DECLARAÇÃO DE GRAU DE PARENTESCO E INEXISTÊNCIA DE VÍNCULO EMPREGATÍCIO

....., inscrita no CNPJ nº....., por intermédio de seu representante legal o(a) Sr(a)....., portador(a) da Carteira de Identidade nº..... e do CPF no, DECLARA que não possui em seus quadros, empregados que sejam cônjuges, companheiros ou parentes em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau, inclusive, de ocupantes de cargos de direção e de assessoramento, de membros ou juízes vinculados ao Tribunal de Justiça do Estado do Acre, para fins do disposto na Resolução nº 9, de 6 de dezembro de 2005, do Conselho Nacional de Justiça.

Rio Branco, _____ de _____ de 2014.

.....
(Nome completo por extenso do responsável pela Pessoa Jurídica emitente deste atestado e sua assinatura)

ANEXO V - DECLARAÇÃO DANDO CIÊNCIA DE QUE CUMPRE PLENAMENTE OS REQUISITOS DE HABILITAÇÃO

Declaramos, em atendimento ao previsto no Edital de Pregão Presencial SRP nº 11/2014 que cumprimos plenamente com os requisitos de habilitação exigidos para participação no presente certame, na forma do inciso VII, do artigo 4º, da Lei 10.520/2002.

Local e data

(Nome completo por extenso do responsável pela Pessoa Jurídica emitente deste atestado e sua assinatura)

ANEXO VI – DECLARAÇÃO DE ELABORAÇÃO INDEPENDENTEMENTE DE PROPOSTA

(IDENTIFICAÇÃO COMPLETA DO REPRESENTANTE DA LICITANTE), como representante devidamente constituído de (IDENTIFICAÇÃO COMPLETA DA LICITANTE) doravante denominado LICITANTE, para fins do disposto no subitem 8.6 do Edital do Pregão Presencial SRP nº 11/2014, declara, sob pena da lei, em especial o art. 299 do Código Penal Brasileiro, que:

- (a) a proposta anexa foi elaborada de maneira independente (pelo Licitante), e que o conteúdo da proposta anexa não foi, no todo ou em parte, direta ou indiretamente, informado a, discutido com o recibo de qualquer meio ou por qualquer pessoa;
- (b) a intenção de apresentar a proposta anexa não foi informada a, discutido com ou recebido de qualquer outro participante potencial ou de fato do Pregão Presencial SRP nº 11/2014, por qualquer meio ou por qualquer pessoa;
- (c) não tentou, por qualquer meio ou por qualquer pessoa, influir na decisão de qualquer outro participante potencial ou de fato do Pregão Presencial SRP nº 11/2014 quanto a participar ou não da referida licitação;
- (d) o conteúdo da proposta anexa não será, no todo ou em parte, direta ou indiretamente, comunicado a ou discutido com qualquer outro participante potencial ou de fato do Pregão Presencial SRP nº 11/2014 antes da adjudicação do objeto da referida licitação;
- (e) o conteúdo da proposta anexa não foi, no todo ou em parte, direta ou indiretamente, informado a, discutido com ou recebido de qualquer integrante do Tribunal de Justiça do Estado do Acre – TJAC antes da abertura oficial das propostas; e
- (f) está plenamente ciente do teor e da extensão desta declaração e que detém plenos poderes e informações para firmá-la.

Rio Branco, _____ de _____ de 2014.

(Nome completo por extenso do responsável pela Pessoa Jurídica emitente deste atestado e sua assinatura)

ANEXO VII - MODELO DA PLANILHA PARA PROPOSTA DE PREÇOS

Conforme Edital Pregão Presencial SRP nº 11/2014, apresentamos proposta de preços para a prestação do serviço abaixo relacionado:

ITEM	COMARC A	DESCRIÇÃO	UNID	QTDE	PREÇO UNITÁRIO	PREÇO TOTAL
1	Santa Rosa do Purus	Transporte fluvial (barco tipo voadeira), com condutor (piloto), embarcação de proa Chata, com as seguintes características: Comprimento: 6m; Boca Máxima: 1,23m; Pontal: 0,40m; Calado: 0,04; Para Potencia Mínima de 15HP; Para Potencia Máxima: 60HP; Peso Aproximado 110 a 130kg; Lotação Mínima 6 pessoas; Espessura do Casco: 1,2 a 1,6 mm; Com cadeira Giratória para o operador da embarcação; Cobertura Removível em lona Vinil e Metal Antioxidante; Colete Salva- vidas, com capacidade para peso total de 90kg.	Diária	50		
2	Assis Brasil		Diária	80		

- Declaramos que nos preços propostos estão inclusos todos os custos e despesas, tais como e sem se limitar a: custos diretos e indiretos, tributos incidentes, taxa de administração, materiais, serviços, encargos sociais, trabalhistas, frete, embalagens, lucro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto do certame.
- Prazo de validade da proposta: 60 (sessenta) dias corridos, a contar da data da sua apresentação.
- Dados Bancários (banco/agência/conta corrente).

Local e data

Representante Legal

ANEXO VIII – MODELO DECLARAÇÃO DE CUMPRIMENTO ÀS NORMAS RELATIVAS AO TRABALHO DO MENOR

(IDENTIFICAÇÃO COMPLETA DO REPRESENTANTE DA LICITANTE)....., como representante devidamente constituído de (IDENTIFICAÇÃO COMPLETA DA LICITANTE)..... doravante denominado LICITANTE, para fins do disposto no item (complementar) do Edital do Pregão Presencial SRP nº 11/2014, declara, sob pena da lei, em especial o art. 299 do Código Penal Brasileiro, que:

(a) A proposta anexa foi elaborada de maneira independente (pelo Licitante), e que o conteúdo da proposta anexa não foi, no todo ou em parte, direta ou indiretamente, informado a, discutido com o recibo de qualquer meio ou por qualquer pessoa;

(b) A intenção de apresentar a proposta anexa não foi informada a, discutido com ou recebido de qualquer outro participante potencial ou de fato do Pregão Presencial SRP nº 11/2014, por qualquer meio ou por qualquer pessoa;

(c) Não tentou, por qualquer meio ou por qualquer pessoa, influir na decisão de qualquer outro participante potencial ou de fato do Pregão Presencial SRP nº 11/2014 quanto a participar ou não da referida licitação;

(d) O conteúdo da proposta anexa não será, no todo ou em parte, direta ou indiretamente, comunicado a ou discutido com qualquer outro participante potencial ou de fato do Pregão Presencial SRP nº 11/2014 antes da adjudicação do objeto da referida licitação;

(e) O conteúdo da proposta anexa não foi, no todo ou em parte, direta ou indiretamente, informado a, discutido com ou recebido de qualquer integrante do Tribunal de Justiça do Estado do Acre – TJAC antes da abertura oficial das propostas; e

(f) está plenamente ciente do teor e da extensão desta declaração e que detém plenos poderes e informações para firmá-la.

Rio Branco, _____ de _____ de 2014.

(Nome completo por extenso do responsável pela Pessoa Jurídica emitente deste atestado e sua assinatura)